



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO EXECUTIVA DO PROCESSO ESTATUINTE

REGIMENTO DO CONGRESSO ESTATUINTE UEA/2013

Capítulo I – Do Congresso

Art. 1º - O Congresso Estatuinte da Universidade do Estado do Amazonas – UEA, será realizado no período de 19 a 23 de agosto de 2013, no Auditório da Assembléia Legislativa – Deputado Belarmino Lins, Av. Mário Ipyranga Monteiro (antiga Recife), nº 3.950 - Parque 10.

Parágrafo Único - O Congresso será instalado em primeira convocação as 9h00min, com a presença de no mínimo metade dos delegados inscritos e em segunda convocação, trinta minutos depois, com qualquer número.

Capítulo II – Dos Objetivos do Congresso

Art. 2º - São objetivos do Congresso Estatuinte UEA 2013:

- I –Conduzir o processo de apreciação e aprovação da proposta de Regimento do Congresso;
- II - Apreciar e votar todas as propostas que constam no “Volume de Sistematização”, resultantes de discussões das Assembléias Estatuintes Setoriais e que constituirão o novo Estatuto;
- III - Encaminhar a proposta do novo ESTATUTO-UEA à CEPE para Sistematização Final e para posterior encaminhamento ao CONSUNIV para aprovação.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO EXECUTIVA DO PROCESSO ESTATUINTE

Capítulo III - Dos (as) Participantes

Art. 3º - Os participantes do Congresso Estatuinte UEA 2013 são classificados como delegados, observadores e convidados.

§ 1º - Os delegados (as) eleitos nas Assembléias Estatuintes Setoriais/AESs, participam do Congresso com direito a voz e voto.

§ 2º - Os observadores devidamente credenciados participam do Congresso com direito a voz.

§ 3º - A critério da Mesa Diretora os convidados podem ter direito a voz.

Capítulo IV – Dos Órgãos Do Congresso

Art. 4º - O Congresso Estatuinte UEA 2013 será composto por:

I – Plenária Geral;

II - Comissão Organizadora;

III - Mesa Diretora;

Capítulo V - Da Plenária Geral, Comissão Organizadora e Mesa Diretora

Art. 5º - A Plenária Geral é órgão máximo e soberano do Congresso e será composta pelos delegados (as) devidamente credenciados e visivelmente identificados (as) pelos crachás.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO EXECUTIVA DO PROCESSO ESTATUINTE

§1º - As sessões plenárias serão conduzidas pelo Presidente ou na sua ausência por um dos membros da Mesa Diretora.

§ 2º - Para o funcionamento da Plenária é necessário um quorum de 50% + um do total de delegados com direito a voto.

Art. 6º - A Comissão Organizadora será formada pela Comissão Executiva do Processo Estatuinte – CEPE e de membros da Comunidade Acadêmica designados pela Reitoria UEA

Parágrafo Único - Cabe à Comissão:

- a) Viabilizar toda infraestrutura do congresso (transporte, acomodações, refeições e lanches, reprodução gráfica durante o evento, pastas, crachás, etc.);
- b) Receber, processar e regularizar as inscrições de todos (as) os (as) delegados (as) participantes do Congresso Estatuinte UEA 2013.
- c) Distribuir crachás aos delegados, observadores, convidados do Congresso Estatuinte UEA;
- d) Elaborar o regimento interno do Congresso Estatuinte UEA 2013;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO EXECUTIVA DO PROCESSO ESTATUINTE

Art. 7º - A Mesa Diretora do Congresso Universitário Estatuinte 2013 será composta por Presidente(a), Relator(a) e Secretário (a), escolhidos pela CEPE entre seus pares.

Parágrafo Único - Cabe à Mesa Diretora

- a) Conduzir o processo de apreciação e aprovação da proposta de Regimento do Congresso;
- b) Apreciar e votar todas as propostas que constam no “Volume de Sistematização”, resultantes, portanto, de discussões das Assembléias Estatuintes Setoriais e que constituirão o novo Estatuto;
- c) Encaminhar a proposta do novo ESTATUTO-UEA à CEPE para Sistematização Final e para posterior encaminhamento ao CONSUNIV para aprovação.

Capítulo VI – Dos Delegados (as)

Art. 8º - O Congresso Estatuinte UEA 2013, terá como delegados(as) inscritos e credenciados com direito a voz e voto:

I – Duzentos e seis (206) delegados(as)/estatuintes, sendo cento e oitenta e seis (186) dos segmentos da UEA, assim distribuídos:

- 62 (sessenta e dois) Docentes,
- 62 (sessenta e dois) Técnicos Administrativos e



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO EXECUTIVA DO PROCESSO ESTATUINTE

- 62(sessenta e dois) Discentes,
- 20 (vinte) representantes da Sociedade Civil Organizada na seguinte proporção: 04(quatro) representantes do Governo Estadual, 04(quatro) representantes do Terceiro Setor, 08(oito) representantes dos Movimentos Sociais e
- 04(quatro) representantes do Pólo Industrial de Manaus (PIM).

Capítulo VII – Do Credenciamento

Art. 9º - O credenciamento ao Congresso Estatuinte UEA 2013 será feito através de cada delegado (a) participante, em fichas apropriadas fornecidas pela Comissão Organizadora do Congresso, devendo o (a) mesmo (a) se identificar no ato do credenciamento, com documento oficial com foto.

Parágrafo Único - O credenciamento dos (as) delegados terá início às 8h00min do dia 19 de agosto de 2013, sendo suspenso às 18h00min do mesmo dia e reabrindo às 8h00min do dia 20, encerrando-se às 12h00min horas. Findo este prazo para o credenciamento não serão aceitos, em nenhuma hipótese, qualquer credenciamento.

Capítulo VIII - Do Temário

Art. 10 - Será objeto do Congresso Estatuinte UEA 2013 apreciar e deliberar, exclusivamente, sobre a proposta do novo Estatuto da UEA, encaminhada pela



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO EXECUTIVA DO PROCESSO ESTATUINTE

CEPE após sistematização num documento único denominado “Volume de Sistematização”.

Parágrafo Único – Para debate e deliberação no Congresso Estatuinte UEA 2013, só serão aceitas as propostas que forem debatidas e aprovadas nas Comissões de Base Estatuinte, não cabendo à inclusão de propostas novas durante o Congresso.

Capítulo IX - Do Funcionamento Dos Trabalhos

Art. 11 – O Relator fará a leitura por artigo das propostas de Estatuto apresentadas e não havendo destaque, será considerado aprovado.

§ 1º - Em havendo destaques, as intervenções a favor ou contra serão feitas na ordem das inscrições, e após, proceder-se-á a votação.

§ 2º – Durante a discussão, o tempo máximo será de 3 (três) minutos para cada orador.

§ 3º – Questões de ordem ou de encaminhamento precedem as inscrições e poderão ser de até 1 (um) minuto.

§ 4º – As intervenções para esclarecimento só serão permitidas quando solicitadas à Mesa Diretora.

§ 5º – Em havendo abstenções com declaração de voto, a Mesa Diretora concederá no máximo 1 (um) minuto para o solicitante.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO EXECUTIVA DO PROCESSO ESTATUINTE

Art. 12 – Os artigos referentes ao Estatuto somente serão considerados aprovados se obtiverem maioria simples de votos.

Parágrafo Único – Em caso de empate na votação, caberá ao Presidente da Mesa Diretora, apresentar o voto de qualidade sob consenso da Mesa.

Art. 14 – Artigos já aprovados não mais serão submetidos à discussão e votação

Art. 15 – Após a aprovação do último artigo do Volume de Sistematização, considerar-se-á aprovado a proposta do novo estatuto para a Universidade do Estado do Amazonas – UEA

Art. 16 – Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pela Comissão Executiva do Processo Estatuinte UEA, cabendo recurso ao plenário.

Manaus,.....dede 2013